



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

LEI Nº 537/2014, de 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 7º DA LEI Nº 517/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o limite de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 517 de 26 de dezembro de 2013, para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - O inciso I do art. 7º da Lei nº 517/2013, passa a ter a seguinte redação:

“I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.”

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de dezembro de 2014.

*Roberto Bandeira de Melo Barbosa*  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal